

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

CIRCULAR Nº 21/2024

Prezado Cliente,

REF.: Domicílio Judicial Eletrônico - DJE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu o DJE - Domicílio Judicial Eletrônico, por meio da Resolução 455/2022.

Trata-se de um endereço judicial virtual que concentra as comunicações processuais emitidas por todos os tribunais brasileiros.

O objetivo central é disponibilizar as consultas à intimações, citações, notificações e demais comunicações processuais em uma plataforma única, através de uma solução digital e gratuita, substituindo as comunicações públicas e a necessidade de consultar múltiplos sistemas de mais de 90 tribunais brasileiros, além de eliminar o envio de cartas e visitas de oficiais de Justiça.

De acordo com a Resolução, em regra, a adesão ao Domicílio Eletrônico Judicial é obrigatória para todas as empresas públicas e privadas.

Desde 30.05.2024, o cadastro está sendo realizado de forma compulsória, a partir de dados da Receita Federal. Para pequenas e microempresas que possuem endereço eletrônico no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), o cadastro é facultativo.

Quanto aos prazos para leitura e ciência das informações expedidas, após o envio de citações pelos tribunais, os usuários têm três dias úteis para realizar a consulta. Já para intimações, o prazo é de 10 dias corridos a partir do envio pelo tribunal, sendo que ao final desses períodos, a comunicação será considerada automaticamente realizada.

O desconhecimento das regras pode acarretar a perda de prazos e atraso nos processos.

O réu que deixar de confirmar o recebimento de citação encaminhada ao Domicílio no prazo legal e não justificar a ausência estará sujeito à multa de 5% do valor da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

O Domicílio Judicial Eletrônico está disponível na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), no link <https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br>.

As instituições públicas e privadas poderão acessar o DJE via certificado digital e-CNPJ. Já as pessoas físicas poderão acessá-lo via e- CPF ou senha gov.br, nível ouro ou prata.

Informamos que, por se tratar de assuntos relacionados à esfera judicial, o acompanhamento e atendimento das mensagens publicadas no Domicílio Eletrônico Judicial (DJE) deve ser realizado pelas próprias empresas, ou por meio de seus advogados, não tendo a Orcose Contabilidade nenhuma responsabilidade quanto ao cumprimento das normas objeto desta Circular, haja vista que tais demandas não estão contempladas no rol de serviços previstos em nossos contratos de prestação de serviços.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA